



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1086 , DE 10 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, nos montantes e unidades que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Finanças, visando a cobertura da seguinte despesa:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR (R\$)
04.122.1015.2420	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado de Finanças.	33.90.39.00	00	4.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.500.000,00</b>

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do § 1º, combinado com o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e social, visando a cobertura da seguinte despesa:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR (R\$)
22.661.1009.1109	Concessão de empréstimo – Micro crédito	44.50.42.00	00	450.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				DEDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR (R\$)
22.661.1009.1109	Concessão de empréstimo – Micro crédito	45.90.66.00	00	450.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL Nº 10 DE 11 DE JULHO DE 2002

Para a realização de licitação pública para a aquisição de...

OBJETO: Aquisição de...

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
TOTAL				...

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado...

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
TOTAL				...

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
TOTAL				...

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado...



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2002, 114º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador